



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.225 DE 07 DE JULHO DE 2017.

MODIFICA TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001, QUE "AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso VIII ao §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.155, de 10 de setembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§1º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - A construção de calçadas nos terrenos do loteamento destinados às áreas verdes e institucionais, exclusivamente na parte de frente à via pública, conforme medidas e dimensões determinadas pela legislação municipal."



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
07 de julho de 2017.

O Prefeito,



**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos